



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 173/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0027980/2021-52**

<b>Parecer Técnico de LAS nº 173/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021</b>					
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:</b> 30167462					
<b>PA SLA Nº:</b> 2629/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento				
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Cristal Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b>	25.182.829/0001-83		
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Cristal Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. - ME	<b>CNPJ:</b>	25.182.829/0001-83		
<b>MUNICÍPIO:</b>	Congonhal	<b>ZONA:</b>	Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS84	<b>LAT/Y:</b> 22° 09' 05" S	<b>LONG/X:</b> 46° 05' 15" O			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
• Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas					
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>		
C-07-06-4	Capacidade instalada	Moldagem de termofixo ou endurente	2		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>			
Marcelo Antônio Silvestre (Engº Agrícola e Ambiental)		CREA-MG 111.854/D			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>			
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental	1.199.056-1				
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0				



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra**, **Diretor(a)**, em 31/05/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 31/05/2021, às 17:46, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)  
[julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **30167370** e o código CRC **1A3B2C02**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0027980/2021-52

SEI nº 30167370



### Parecer Técnico de LAS nº 173/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **Cristal Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. – ME** atua no ramo de produção de piscinas em fibra e tem sua instalação prevista em terreno situado à estrada Malheiros, zona rural do município de Congonhal.

Em 27/05/2021 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 2629/2021 para a atividade de “Moldagem de termofixo ou endurente”.

Conforme a DN 217/2017 o empreendimento possui Potencial Poluidor/Degrador **médio** e porte **pequeno**, com capacidade instalada prevista de **1,5 t/dia** (0,5 t/dia < capacidade instalada < 3 t/dia), sendo enquadrado como **Classe 2**.

Por ter sua localização prevista em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, aplica-se critério locacional de **peso 1**. Para tanto foi apresentado estudo de critério locacional, o qual foi analisado e considerado satisfatório. O estudo informa que a totalidade do município se encontra inserida em área de Reserva da Biosfera, no entanto, enfatiza que não haverá supressão de vegetação, tendo em vista que toda a área destinada ao empreendimento é coberta por gramínea exótica destinada à pastagem. Os estudos informam ainda que o terreno é plano e que será realizada movimentação de terra apenas para composição de platô onde se dará a instalação da estruturas, além de abertura de vias de acesso.

Constam no processo a Declaração de Conformidade emitida pelo Município em 27/04/2021, Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal, e Matrícula do imóvel nº 9.664. O CAR apresentado apresenta uma área total de 5,5374 ha, sendo 4,8340 ha de área consolidada, 0,67778 ha de Reserva Legal e 0,9168 ha de APP, tendo sido avaliado e considerado correto.

O empreendimento ocupará uma área de 3,5 ha, sendo a área útil de 3 ha e uma área construída de 0,28 ha. Serão empregados 25 pessoas no setor de produção e 3 no administrativo. Serão 2 turnos de trabalho de 8 horas, 5 dias por semana.

A tabela a seguir apresenta as principais matérias-primas e insumos a serem utilizados.

Tabela 1 - Matérias-primas e insumos

Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (Kg)	
		Máximo	Atual
Resina	Poliresinas Indústria e Comércio de Resinas Ltda	72.000	24.000
Gel Coat	Dilutec Ind e Com. de Produtos Químicos LTDA	18.000	6.000
Peróxido Orgânico, Tipo D, Líquido	VI Industria e Comercio LTDA - Vi Fiber	1.440	480
Fibra de vidro	Jushi Group (BZ) Sinosia Comp Mat Ltda	38.000	13.000
Thinner 2000 G	Dilutec Ind e Com. de Produtos Químicos LTDA	1.000	350
Thinner 2005	Dilutec Ind e Com. de Produtos Químicos LTDA	1.000	350
Papelão		3.600	1.200

A produção máxima prevista é de 30 piscinas por mês.

A tabela a seguir apresenta a listagem dos principais equipamentos a serem utilizados.



Tabela 2 - Equipamentos a serem utilizados

Nome do equipamento	Quantidade	Tempo médio de operação do equipamento (horas/dia)	Capacidade nominal do equipamento (em base horária, quando pertinente, ou explice outra unidade, se for o caso))
Gelcoteadeira	2	8h/dia	12 horas
Maquina laminadora	4	8h/dia	10 horas
Lixadeira	10	4h/dia	12 horas
Politriz	8	4h/dia	10 horas
Esmerilhadeira	4	2h/dia	8 horas
Compressor	4	8h/dia	16 horas

A demanda de água será da ordem de 5 m<sup>3</sup>/dia para consumo humano e industrial e será proveniente de captação subterrânea (cisterna) localizada nas coordenadas 22° 09' 7,62" S e 46° 05' 18,95" O durante 8h/dia, sendo 8 m<sup>3</sup>/dia, cuja certidão de uso insignificante possui validade até 16/04/2024.

A figura a seguir apresenta uma imagem aérea do local destinado ao empreendimento.



Figura 1 - Imagem aérea do local destinado ao empreendimento

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, geração de ruído e emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária serão gerados diariamente nos sanitários (3,2 m<sup>3</sup>/dia) e na cozinha e refeitório (0,02 m<sup>3</sup>/dia), e uma vez por semana nas atividades de limpeza (0,2 m<sup>3</sup>/dia). Serão destinados a um conjunto composto por tanque séptico e filtro anaeróbio, com lançamento final em sumidouro.

Serão gerados resíduos sólidos ou subprodutos diversos, sendo todos armazenados temporariamente em tambores ou caçambas estacionárias, sendo o gel coat (um tipo de resina) e demais resinas destinados à Embaplast; fibra de vidro em fio, plásticos, estopas, aparas de fibra



de vidro com resinas, serragem e EPIs destinados à Engep Ambiental; e resíduos domésticos destinados à coleta pelo serviço público municipal.

Haverá geração de ruído com o funcionamento do maquinário, para qual será adotado isolamento acústico apropriado e enclausuramento da máquina. De forma adicional, será implantada ainda uma barreira arbórea no entorno do empreendimento.

As emissões atmosféricas geradas pelas movimentação de terra durante a fase de instalação serão controladas através de aspersão de água por caminhão-pipa terceirizado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Cristal Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. – ME** para a atividade de C-07-06-4 - Moldagem de termofixo ou endurente, no município de **Congonhal**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS do empreendimento Cristal Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. – ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Cristal Indústria e Comércio de Piscinas Ltda. – ME

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### ***Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG***

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### ***Observações***

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.